

EDITAL Nº 048/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Município de Vespasiano Corrêa
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Pregão Presencial nº 007/2015
Tipo de julgamento: menor preço por item.

Pregão Presencial para a contratação de seguros para veículos automotores.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal, do município de Vespasiano Corrêa/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia **09 de outubro de 2015**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, Centro, em Vespasiano Corrêa/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 083/2015**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de seguros para a frota de veículos do Município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 006/2006, de 13 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 – DO OBJETO:

1.1 – São solicitadas propostas de preços para contratação de seguro para a frota de veículos municipais, de uso de diversas secretarias, mediante execução indireta, pagamento de prêmio e emolumentos concernentes, da frota de veículos do Município, contra danos materiais e pessoais, próprios e de terceiros, a serem ressarcidos pela Companhia Seguradora contratada, de conformidade com as condições gerais, especiais e particulares explicitadas neste ato convocatório.

1.2 – A frota de veículos de propriedade do Município a serem segurados nos limites indenizatórios adiante estipulados, com a especificação de suas características, é a seguinte:

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

a) 1 (um) automóvel Fiesta Hatch 1.6 Flex, marca Ford, ano/modelo 2014/2014, placas IVQ 3860, capacidade para 05 (cinco) passageiros;

b) 1 (um) automóvel Fiesta Hatch 1.0 Flex, marca Ford, ano/modelo 2014/2014, placas IVQ 3793, capacidade para 05 (cinco) passageiros;

c) 1 (um) automóvel Doblo Essence 1.8 Flex 5 portas, marca Fiat, ano/modelo 2014/2014, placas IVN 5995, capacidade para 07 (sete) passageiros;

d) 1 (um) automóvel tipo SUV, Captiva Sport 2.4 4 portas, marca GM, ano/modelo 2011/2011, placas ISC 3200, capacidade para 05 (cinco) passageiros;

e) 1 (um) microônibus Sprinter 313 CDI, marca Mercedes Benz, ano/modelo 2011/2012, placas IST 7264, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros;

f) 1 (um) microônibus Sprinter 313 CDI, marca Mercedes Benz, ano/modelo 2007/2007, placas INV 7349, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros;

g) 1 (um) caminhão furgão 415 Sprinter transformado em Ambulância, marca Mercedes Benz, ano/modelo 2013/2013, placas IVE 2258;

h) 1 (um) automóvel tipo caminhonete, S 10, marca GM, ano/modelo 2012/2013, placas ITQ 6059, capacidade para 03 (três) passageiros;

i) 1 (um) automóvel KA Hatch 1.0 Flex, marca Ford, ano/modelo 2015/2015, placas IWM 9813, capacidade para 05 (cinco) passageiros;

j) 1 (um) automóvel Celta 1.0 LT Flex 4 portas, marca GM, ano/modelo 2011/2012, placas ISK 3247, capacidade para 05 (cinco) passageiros;

k) 1 (um) automóvel Uno Mille Way Economy 4 portas, marca Fiat, ano/modelo 2009/2010, placas IPT 3275, capacidade para 05 (cinco) passageiros;

l) 1 (um) caminhão de carga 1113, marca Mercedes Benz, tipo caçamba basculante, ano/modelo 1985/1985, placas IGR 4390, com capacidade para 03 (três) passageiros;

m) 1 (um) caminhão de carga VW 17180 Euro 3, marca Volkswagen, tipo caçamba basculante, ano/modelo 2009/2009, placas IPZ 2898, com capacidade para 03 (três) passageiros;

n) 1 (um) caminhão de carga VW 23210, marca Volkswagen, tipo caçamba basculante, ano/modelo 2003/2004, placas ILP 4926, com capacidade para 03 (três) passageiros;

o) 1 (um) caminhão de carga VW 17180 Euro 3, marca Volkswagen, tipo caçamba basculante, ano/modelo 2011/2012, placas ISM 0492, com capacidade para 03 (três) passageiros;

p) 1 (um) caminhão de carga VW 15180, marca Volkswagen, tipo caçamba basculante, ano/modelo 2004/2004, placas ILX 3499, com capacidade para 03 (três) passageiros;

q) 1 (um) caminhão de carga ATRON 2729 K 6X4, marca Mercedes Benz, tipo caçamba basculante, ano/modelo 2014/2014, placas IVI 6963, com capacidade para 03 (três) passageiros;

1.3 – Os veículos identificados nas alíneas “a” à “f” e “h” à “k” subitem “1.2”, supra, estão segurados pela Seguradora Mapfre Seguros Gerais S.A., com vigência até 22/10/2015 – Seguro Total.

1.4 – O veículo identificado na alínea “g”, subitem “1.2”, supra, está seguro pela Seguradora Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, com vigência até 22/10/2015 – Seguro Total.

1.5 – Os veículos identificados nas alíneas “l” à “q” subitem “1.2”, supra, estão segurados pela Seguradora Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, com vigência até 22/10/2015 – Seguro contra Terceiros.

1.6 – Os veículos caracterizados nas alíneas do subitem “1.2”, supra, de exclusivo uso da Municipalidade, encontram-se à disposição do(a)s interessado(a)s junto à sede do Município, onde poderão ser vistoriados com vistas à formalização da proposta de seguro.

1.7 – DOS VALORES INDENIZATÓRIOS

1.7.1 – O seguro visa garantir indenização dos prejuízos em consequência de danos materiais e pessoais, próprios e de terceiros, em decorrência de sinistros que envolvam os veículos, provenientes do implemento de quaisquer riscos, inclusive FURTO/ROUBO, observados, ainda, os parâmetros mínimos indenizatórios, individualizadamente por cada bem, conforme segue:

1.7.2 – VEÍCULOS:

a) 1 (um) automóvel Fiesta Hatch 1.6 Flex especificado em "a", subitem 1.2, retro:

FIPE 110%

Dano Material Contra Terceiros R\$ 100.000,00

Dano Corporal contra Terceiros R\$ 100.000,00

Dano Moral R\$ 50.000,00

APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00

APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00

Franquia Máxima R\$ 2.100,00

Vidros, farol, retrovisor e lanternas

Carro Reserva 30 dias

Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

b) 1 (um) automóvel Fiesta Hatch 1.0 Flex especificado em "b", subitem 1.2, retro:

FIPE 110%

Dano Material Contra Terceiros R\$ 100.000,00

Dano Corporal contra Terceiros R\$ 100.000,00

Dano Moral R\$ 50.000,00

APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00

APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00

Franquia Máxima R\$ 2.000,00

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

Vidros, farol, retrovisor e lanternas
Carro Reserva 30 dias
Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

c) 1 (um) automóvel Doblo Essence 1.8 Flex especificado em "c", subitem 1.2, retro:
FIPE 110%

Dano Material Contra Terceiros	R\$ 100.000,00
Dano Corporal contra Terceiros	R\$ 100.000,00
Dano Moral	R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro	R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro	R\$ 25.000,00
Franquia Máxima	R\$ 2.500,00

Vidros, farol, retrovisor e lanternas
Carro Reserva 30 dias
Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

d) 1 (um) automóvel tipo SUV Captiva especificado em "d", subitem 1.2, retro:
FIPE 110%

Dano Material Contra Terceiros	R\$ 100.000,00
Dano Corporal contra Terceiros	R\$ 100.000,00
Dano Moral	R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro	R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro	R\$ 25.000,00
Franquia Máxima	R\$ 5.000,00

Vidros, farol, retrovisor e lanternas
Carro Reserva 30 dias
Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

e) 1 (um) microônibus Sprinter 313 CDI especificado em "e", subitem 1.2, retro:
FIPE 110%

Dano Material Contra Terceiros	R\$ 100.000,00
Dano Corporal contra Terceiros	R\$ 100.000,00
Dano Moral	R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro	R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro	R\$ 25.000,00
Franquia Máxima	R\$ 6.500,00

Vidros, farol, retrovisor e lanternas
Carro Reserva 30 dias
Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

f) 1 (um) microônibus Sprinter 313 CDI especificado em "f", subitem 1.2, retro:
FIPE 110%

Dano Material Contra Terceiros	R\$ 100.000,00
Dano Corporal contra Terceiros	R\$ 100.000,00
Dano Moral	R\$ 50.000,00

APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00
Franquia Máxima R\$ 6.500,00
Vidros, farol, retrovisor e lanternas
Carro Reserva 30 dias
Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

g) 1 (um) caminhão furgão 415 Sprinter transformado em Ambulância especificado em "g", subitem 1.2, retro:

FIPE 110%
Dano Material Contra Terceiros R\$ 100.000,00
Dano Corporal contra Terceiros R\$ 100.000,00
Dano Moral R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00
Franquia Máxima R\$ 7.000,00
Vidros, farol, retrovisor e lanternas
Carro Reserva 30 dias
Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

h) 1 (um) automóvel tipo caminhonete, S 10 especificado em "h", subitem 1.2, retro:

FIPE 110%
Dano Material Contra Terceiros R\$ 100.000,00
Dano Corporal contra Terceiros R\$ 100.000,00
Dano Moral R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00
Franquia Máxima R\$ 4.000,00
Vidros, farol, retrovisor e lanternas
Carro Reserva 30 dias
Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

i) 1 (um) automóvel KA Hatch 1.0 Flex especificado em "i", subitem 1.2, retro:

FIPE 110%
Dano Material Contra Terceiros R\$ 100.000,00
Dano Corporal contra Terceiros R\$ 100.000,00
Dano Moral R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00
Franquia Máxima R\$ 2.100,00
Vidros, farol, retrovisor e lanternas
Carro Reserva 30 dias
Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

j) 1 (um) automóvel Celta 1.0 LT Flex especificado em "j", subitem 1.2, retro:

Dano Material Contra Terceiros R\$ 100.000,00
Dano Corporal contra Terceiros R\$ 100.000,00
Dano Moral R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00
Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

k) 1 (um) automóvel Uno Mille especificado em "k", subitem 1.2, retro:

Dano Material Contra Terceiros R\$ 100.000,00
Dano Corporal contra Terceiros R\$ 100.000,00
Dano Moral R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00
Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

l) 1 (um) caminhão de carga 1113 especificado em "l", subitem 1.2, retro:

Dano Material Contra Terceiros R\$ 150.000,00
Dano Corporal contra Terceiros R\$ 150.000,00
Dano Moral R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00
Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

m) 1 (um) caminhão de carga VW 17180 Euro 3 especificado em "m", subitem 1.2, retro:

Dano Material Contra Terceiros R\$ 150.000,00
Dano Corporal contra Terceiros R\$ 150.000,00
Dano Moral R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00
Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

n) 1 (um) caminhão de carga VW 23210 especificado em "n", subitem 1.2, retro:

Dano Material Contra Terceiros R\$ 150.000,00
Dano Corporal contra Terceiros R\$ 150.000,00
Dano Moral R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00
Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

o) 1 (um) caminhão de carga VW 17180 Euro 3 especificado em "o", subitem 1.2, retro:

Dano Material Contra Terceiros R\$ 150.000,00
Dano Corporal contra Terceiros R\$ 150.000,00

Dano Moral R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00
Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

p) 1 (um) caminhão de carga VW 15180 especificado em "p", subitem 1.2, retro:

Dano Material Contra Terceiros R\$ 150.000,00
Dano Corporal contra Terceiros R\$ 150.000,00
Dano Moral R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00
Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

q) 1 (um) caminhão de carga ATRON 2729 especificado em "q", subitem 1.2, retro:

Dano Material Contra Terceiros R\$ 150.000,00
Dano Corporal contra Terceiros R\$ 150.000,00
Dano Moral R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00
Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

Obs.: Com relação aos veículos identificados nas alíneas “j” e “k”, o seguro relativo a esses deverá ser cotado apenas contra terceiros.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitada, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e de nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitada deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, comprovadamente, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código

go Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitada, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma das assinaturas, invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitada fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A licitada deverá apresentar DECLARAÇÃO que atenda a todas as exigências do Edital e que possui todos os documentos válidos no envelope 02 – Documentação, sendo penalizado conforme item **13.1, alínea “a”** do Edital, em caso do não cumprimento ao exigido.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitadas e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitada retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em não inferior a 30 (trinta dias), deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado;

c) preço unitário líquido por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitada vencedora.

d) as microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovadamente se enquadrarem na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão facultado o que dispõe o capítulo V da respectiva Lei, para fins de critério de desempate, e deverão apresentar comprovante de enquadramento assinado pelo Contador da Empresa, com data não superior a 60 (sessenta) dias.

e) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora

da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitada, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitada, essa disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitada da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o

pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitada que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou ainda valores superiores ao limite máximo estipulado abaixo:

- **item a:** R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
- **item b:** R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
- **item c:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- **item d:** R\$ 700,00 (setecentos reais);
- **item e:** R\$ 700,00 (setecentos reais);
- **item f:** R\$ 700,00 (setecentos reais);
- **item g:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
- **item h:** R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);
- **item i:** R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
- **item j:** R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

- **item k:** R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);
- **item l:** R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais);
- **item m:** R\$ 310,00 (trezentos e dez reais);
- **item n:** R\$ 300,00 (trezentos reais);
- **item o:** R\$ 310,00 (trezentos e dez reais);
- **item p:** R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);
- **item q:** R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitadas credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitadas presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitada deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitada, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitada;

c) prova de regularidade (**CRF**) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Para cadastros novos, fixe-se o prazo de cadastramento até o dia **06 de outubro de 2015**, inclusive.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 5 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitada retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitada que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitada e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitadas, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitada declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitadas a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitada.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitada manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitadas ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. A vigência do(s) seguro(s) dos veículos especificados no objeto deste Edital será a contar da data seguinte ao vencimento da(s) apólice(s) a ser(em) renovada(s), devendo vigor até **22 de outubro de 2016**.

10.3. A(s) licitada(s) contratada(s) deverá(ão) informar periodicamente a variação da posição dos valores segurados.

10.4. Fica expresso que a fiscalização dos serviços será exercida pelo Município ou por pessoa por ele designada.

10.5. A apólice emitida e assinada pela Companhia Seguradora deverá consignar, além do seu número de ordem, a identificação do Segurado, do objeto segurado, características do seguro, conta do prêmio e indexador dos valores segurados.

10.5.1. A(s) licitada(s) contratada(s) deverá(ão) entregar(em) a(s) respectiva(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do(s) contrato(s).

10.6. Quanto à execução do(s) contrato(s) deste seguro aplicar-se-ão as regras pertinentes contidas na respectiva minuta, inspiradas nas normas preconizadas na legislação licitatória, no Código Civil Brasileiro, Decreto-Lei Nº. 73 e legislação correlata aplicável.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1. O custo total da taxa dos seguros será pago em parcela única, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, diretamente à Companhia Seguradora.

11.2. Consigne-se que o pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria do Município ou através de transferência bancária.

11.3. A quitação do valor dos prêmios não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da licitada todas as eventuais despesas daí decorrentes.

11.4. Consigne-se que o valor ajustado, pago dentro da data aprazada, não sofrerá qualquer reajuste.

11.5. No caso de atraso imotivado do pagamento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do mês anterior, pro rata die.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 – As despesas com execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

04- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

01- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.601.0006- Agricultura

2008- Manutenção das Atividades Fins da Secretaria da Agricultura

3.3.3.90.39.69000000- Seguros em Geral

05- Secretaria Municipal de Obras e Viação

01- Secretaria Municipal de Obras e Viação

26.782.0008- Transporte

2008- Manutenção das Atividades Fins da Secretaria de Obras

3.3.3.90.39.69000000- Seguros em Geral

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

03- Manutenção do Ensino 25%

12.361.0014- Educação

20214- Apoio ao Aluno do Ensino Fundamental

3.3.3.90.39.69000000- Seguros em Geral

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

01- Divisão da Saúde 15%

10.301.0020- Saúde para Todos

2032- Assistência Médica e Odontológica

3.3.3.90.39.69000000- Seguros em Geral

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitadas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de li-

quidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Vespasiano Corrêa, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, nº 1.046, ou pelo telefone 51-3755-8079 ou 3755-8200, no horário compreendido entre as 08 horas e 16 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitadas façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vespasiano Corrêa/RS, 28 de setembro de 2015.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Aurio André Coser
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Regina Vescovi Daltoé
Assessor Jurídico
OAB/RS 93.109

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2015

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS

Que fazem o Município de Vespasiano Corrêa/RS, Entidade de Direito Público, localizada na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 01.611.117/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCELO PORTA-LUPPI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Vespasiano Corrêa/RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, bairro, município de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, residente e domiciliado na, bairro, município de, portador da Identidade nº, expedida pela e CPF nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o Edital nº 048/2015, Pregão Presencial nº 007/2015, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pela Lei nº 8.666/93, legislação complementar e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a contratação de seguro para a frota de veículos municipais, de uso de diversas secretarias, mediante execução indireta, pagamento de prêmio e emolumentos concernentes, da frota de veículos do Município, contra danos materiais e pessoais, próprios e de terceiros, a serem ressarcidos pela **CONTRATADA**,

de conformidade com as condições gerais, especiais e particulares explicitadas neste instrumento.

1.2 - A frota de veículos de propriedade do Município **CONTRATANTE**, segurados nos limites indenizatórios adiante estipulados, com a especificação de suas características, são as seguintes:

tro: **a)** 1 (um) automóvel Fiesta Hatch 1.6 Flex especificado em "a", subitem 1.2, re-

FIPE 110%
Dano Material Contra Terceiros R\$ 100.000,00
Dano Corporal contra Terceiros R\$ 100.000,00
Dano Moral R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00
Franquia Máxima R\$ 2.100,00
Vidros, farol, retrovisor e lanternas
Carro Reserva 30 dias
Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

tro: **b)** 1 (um) automóvel Fiesta Hatch 1.0 Flex especificado em "b", subitem 1.2, re-

FIPE 110%
Dano Material Contra Terceiros R\$ 100.000,00
Dano Corporal contra Terceiros R\$ 100.000,00
Dano Moral R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00
Franquia Máxima R\$ 2.000,00
Vidros, farol, retrovisor e lanternas
Carro Reserva 30 dias
Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

retro: **c)** 1 (um) automóvel Doblo Essence 1.8 Flex especificado em "c", subitem 1.2,

FIPE 110%
Dano Material Contra Terceiros R\$ 100.000,00
Dano Corporal contra Terceiros R\$ 100.000,00
Dano Moral R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00

APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00

Franquia Máxima R\$ 2.500,00

Vidros, farol, retrovisor e lanternas

Carro Reserva 30 dias

Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

d) 1 (um) automóvel tipo SUV Captiva especificado em "d", subitem 1.2, retro:

FIPE 110%

Dano Material Contra Terceiros R\$ 100.000,00

Dano Corporal contra Terceiros R\$ 100.000,00

Dano Moral R\$ 50.000,00

APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00

APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00

Franquia Máxima R\$ 5.000,00

Vidros, farol, retrovisor e lanternas

Carro Reserva 30 dias

Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

e) 1 (um) microônibus Sprinter 313 CDI especificado em "e", subitem 1.2, retro:

FIPE 110%

Dano Material Contra Terceiros R\$ 100.000,00

Dano Corporal contra Terceiros R\$ 100.000,00

Dano Moral R\$ 50.000,00

APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00

APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00

Franquia Máxima R\$ 6.500,00

Vidros, farol, retrovisor e lanternas

Carro Reserva 30 dias

Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

f) 1 (um) microônibus Sprinter 313 CDI especificado em "f", subitem 1.2, retro:

FIPE 110%

Dano Material Contra Terceiros R\$ 100.000,00

Dano Corporal contra Terceiros R\$ 100.000,00

Dano Moral R\$ 50.000,00

APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00

APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00

Franquia Máxima R\$ 6.500,00

Vidros, farol, retrovisor e lanternas

Carro Reserva 30 dias

Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

g) 1 (um) caminhão furgão 415 Sprinter transformado em Ambulância especificado em "g", subitem 1.2, retro:

FIPE 110%

Dano Material Contra Terceiros R\$ 100.000,00
Dano Corporal contra Terceiros R\$ 100.000,00
Dano Moral R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00
Franquia Máxima R\$ 7.000,00
Vidros, farol, retrovisor e lanternas
Carro Reserva 30 dias
Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

h) 1 (um) automóvel tipo caminhonete, S 10 especificado em "h", subitem 1.2, retro:

FIPE 110%
Dano Material Contra Terceiros R\$ 100.000,00
Dano Corporal contra Terceiros R\$ 100.000,00
Dano Moral R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00
Franquia Máxima R\$ 4.000,00
Vidros, farol, retrovisor e lanternas
Carro Reserva 30 dias
Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

i) 1 (um) automóvel KA Hatch 1.0 Flex especificado em "i", subitem 1.2, retro:

FIPE 110%
Dano Material Contra Terceiros R\$ 100.000,00
Dano Corporal contra Terceiros R\$ 100.000,00
Dano Moral R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00
Franquia Máxima R\$ 2.100,00
Vidros, farol, retrovisor e lanternas
Carro Reserva 30 dias
Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

j) 1 (um) automóvel Celta 1.0 LT Flex especificado em "j", subitem 1.2, retro:

Dano Material Contra Terceiros R\$ 100.000,00
Dano Corporal contra Terceiros R\$ 100.000,00
Dano Moral R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00
Assistência 24hs - Guincho e Táxi - 800km

k) 1 (um) automóvel Uno Mille especificado em "k", subitem 1.2, retro:

Dano Material Contra Terceiros R\$ 100.000,00

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

Dano Corporal contra Terceiros R\$ 100.000,00
Dano Moral R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00
Assistência 24hs - Guincho e Táxi – 800 km

l) 1 (um) caminhão de carga 1113 especificado em "l", subitem 1.2, retro:

Dano Material Contra Terceiros R\$ 150.000,00
Dano Corporal contra Terceiros R\$ 150.000,00
Dano Moral R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00
Assistência 24hs - Guincho e Táxi - 800km

m) 1 (um) caminhão de carga VW 17180 Euro 3 especificado em "m", subitem 1.2, retro:

Dano Material Contra Terceiros R\$ 150.000,00
Dano Corporal contra Terceiros R\$ 150.000,00
Dano Moral R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00
Assistência 24hs - Guincho e Táxi - 800km

n) 1 (um) caminhão de carga VW 23210 especificado em "n", subitem 1.2, retro:

Dano Material Contra Terceiros R\$ 150.000,00
Dano Corporal contra Terceiros R\$ 150.000,00
Dano Moral R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00
Assistência 24hs - Guincho e Táxi - 800km

o) 1 (um) caminhão de carga VW 17180 Euro 3 especificado em "o", subitem 1.2, retro:

Dano Material Contra Terceiros R\$ 150.000,00
Dano Corporal contra Terceiros R\$ 150.000,00
Dano Moral R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro R\$ 25.000,00
Assistência 24hs - Guincho e Táxi - 800km

p) 1 (um) caminhão de carga VW 15180 especificado em "p", subitem 1.2, retro:

Dano Material Contra Terceiros R\$ 150.000,00
Dano Corporal contra Terceiros R\$ 150.000,00

Dano Moral	R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro	R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro	R\$ 25.000,00
Assistência 24hs - Guincho e Táxi - 800km	

tro: **q)** 1 (um) caminhão de carga ATRON 2729 especificado em "q", subitem 1.2, re-

Dano Material Contra Terceiros	R\$ 150.000,00
Dano Corporal contra Terceiros	R\$ 150.000,00
Dano Moral	R\$ 50.000,00
APP Morte Passageiro	R\$ 25.000,00
APP Invalidez Passageiro	R\$ 25.000,00
Assistência 24hs - Guincho e Táxi - 800km	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início de vigência a contar de 22/10/2015.

A apresentação da apólice de seguro pela **CONTRATADA** deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável exclusiva por atos de imprudência, imperícia e negligência que causem danos ou prejuízos que venha a sofrer o seu quadro funcional ou coisa e pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus ao Município **CONTRATANTE**, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

A **CONTRATADA**, em decorrência do livre acesso que lhe foi facultado para visitar os veículos e prédios objeto do seguro, não poderá opor qualquer objeção ao estado de

conservação em que se acham, competindo, todavia, ao **CONTRATANTE** zelar pela regular manutenção e perfeito funcionamento dos mesmos.

Em caso de sinistro, o **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as seguintes providências:

a) tomar, o mais depressa possível, todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo e/ou prédio sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;

b) dar imediato aviso às autoridades policiais, em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial do veículo segurado;

c) dar imediato aviso à **CONTRATADA**, pelo meio mais rápido de que dispuser, entregando-lhe devidamente preenchido, o formulário de aviso fornecido para esse fim, no qual deverá fazer o relato completo e minucioso do fato, mencionando: dia, hora, local exato e circunstâncias do sinistro; nome e endereço e carteira de habilitação de quem dirigia o veículo; nome e endereço de testemunhas; providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecimento a respeito da ocorrência;

d) manter os veículos e prédios em bom estado de conservação e segurança;

e) comunicar a **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência da(s) apólice(s) com referência ao veículo e/ou prédio segurado.

A **CONTRATADA** deverá liquidar o sinistro e indenizar os respectivos prejuízos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

As despesas com execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

04- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

01- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.601.0006- Agricultura

2008- Manutenção das Atividades Fins da Secretaria da Agricultura

3.3.3.90.39.69000000- Seguros em Geral

05- Secretaria Municipal de Obras e Viação

01- Secretaria Municipal de Obras e Viação

26.782.0008- Transporte

2008- Manutenção das Atividades Fins da Secretaria de Obras

3.3.3.90.39.69000000- Seguros em Geral

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

03- Manutenção do Ensino 25%

12.361.0014- Educação

20214- Apoio ao Aluno do Ensino Fundamental

3.3.3.90.39.69000000- Seguros em Geral

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

01- Divisão da Saúde 15%

10.301.0020- Saúde para Todos

2032- Assistência Médica e Odontológica

3.3.3.90.39.69000000- Seguros em Geral

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida aos veículos segurados, a importância total dos valores dos prêmios, correspondente a **R\$** (.....) pela frota de veículos.

O custo total da taxa dos seguros será pago em parcela única, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, diretamente à Seguradora.

CLÁUSULA SEXTA – DA REJEIÇÃO DE PERÇOS

6.1 O valor estipulado neste contrato considera-se completo para os itens relacionados, não havendo alteração de preço no prazo de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Os acréscimos e supressões no presente Contrato obedecerão ao estabelecido no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

8.1 Nos termos dos Arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93, fica a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, sujeita à advertência e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição do mesmo, dobrável na reincidência, a critério da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA NONA – DAS OUTRAS SANÇÕES

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

9.1 Em função da natureza da infração, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penas:

a) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO.

O contrato poderá ser rescindido caso a CONTRATADA descumprir as condições estabelecidas pelo ato convocatório e as cláusulas deste contrato, de conformidade com o artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

As modificações que venham a ser introduzidas ao presente contrato somente terão validade se expressamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, social, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

A consecução do objeto do presente instrumento dar-se-á mediante execução indireta, em regime de empreitada por preço total, sendo aplicado os ditames da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, bem como legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado/RS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presente, vai pelas partes assinado as quais se obrigam a cumpri-lo.

Vespasiano Corrêa/RS, ... de de 2015.

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

Marcelo Portaluppi
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Plinio Portaluppi
CPF nº 330.022.580/91

Ronaldo Dachery
CPF nº 469.342.860/49

Regina Vescovi Daltoé
Assessor Jurídico
OAB/RS 93.109